



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul/AC a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal.”

O Vereador **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO**, presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2024 a 31/12/2024, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, vinculadas ao seguinte CNPJ: 84.306.471/0001-12.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§ 2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Thaumaturgo-Acre, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 10/03/2025 10:32:49 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Alan da Costa Abreu
Assistente de Verejo
147807-0
Cruzador do SULAC
PNA ECONOMICA FEDERAL

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul/AC a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal. "O Vereador FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO, presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2024 a 31/12/2024, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, vinculadas ao seguinte CNPJ: 84.306.471/0001-12.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§ 2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos. Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Thaumaturgo-Acre, 10 de março de 2025.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0159 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Seção de Informação de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA, portador do cartão CPF de nº 557.769.572-49 para o Cargo em Comissão de Seção de Informação de Endemias da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data do dia 10 (dez) de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0160 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Coord. De Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª MARIA ANDRESSA SOUZA FERREIRA, portadora do cartão CPF de nº 529.294.262-68 para o Cargo em Comissão de Coord. De Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data do dia 10 (dez) de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0161 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Obras, viação e Urba. da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª SANDRA DO NASCIMENTO MARTINS, portadora do cartão CPF de nº 018.058.972-50 para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Municipal de Obras Viação e Urba. da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data do dia 10 (dez) de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0162 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº ANTONIO JOSE SOUZA OLIVEIRA, portador do cartão CPF de nº 703.190.032-80 para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data do dia 10 (dez) de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

Registre-se.